



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

: AUTOGRAFO DE LEI Nº 1210:
Projeto de Lei nº "29/76"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Diretoria de -
Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de -
CR\$ 644.755,00(seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos/
e cinquenta e cinco cruzeiros), à seguintes dotações orçamentá
rias:-

1.1	3.1.1.1	- Câmara	CR\$. 20.000,00
1.1	3.2.5.0	- Câmara	6.000,00
2.1	3.1.2.0	- Gabinete.....	20.000,00
2.1	3.1.4.0	- Gabinete.....	17.250,00
2.2	3.1.3.0	- Procuradoria.....	10.000,00
2.2	3.2.5.0	- Procuradoria.....	900,00
2.3	3.2.5.0	- J.S.M.....	320,00
2.4	3.2.5.0	- Diretoria de Administração	910,00
2.4	3.1.2.0	- Diretoria de Administração	11.500,00
2.6	3.2.5.0	- Setor de Material.....	6.715,00
2.7	3.2.5.0	- Protocolo.....	1.250,00
3.2	3.1.3.0	- Tributação.....	10.000,00
3.2	3.2.5.0	- Tributação.....	22.500,00
3.5	3.2.5.0	- Controle Patrimonial.....	2.000,00
3.6	3.2.4.2	- Dívida.....	46.000,00
3.7	3.2.5.0	- Contabilidade.....	2.000,00
4.1	3.2.5.0	- Ensino de 1º Grau.....	33.500,00
4.2	3.1.3.0	- C.E.F.E.	10.000,00
4.4	3.1.3.0	- Biblioteca.....	6.700,00
4.4	3.2.1.0	- Subvenção.....	10.500,00
4.6	3.2.5.0	- Conservatório.....	2.100,00
5.2	3.1.1.1	- Gabinete Dentário.....	450,00
6.1	3.2.5.0	- PASEP.....	39.000,00
7.1	3.2.5.0	- Obras e Cadastro.....	33.100,00
7.2	3.2.5.0	- Transito.....	1.200,00
7.3	3.2.5.0	- Estradas.....	12.300,00
7.3	3.1.2.0	- Estradas.....	30.000,00
7.5.	3.2.5.0	- Máquinas e Veículos.....	6.000,00
7.7	3.2.5.0	- Viação e Serviços Gerais..	860,00



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. Fls. 2

7.9	3.1.2.0	- Limpeza Pública	24.000,00
7.9	3.2.5.0	- Limpeza Pública	33.700,00
7.10	3.1.3.0	- Iluminação	190.000,00
7.10	3.2.5.0	- Iluminação.....	1.300,00
7.11	3.2.5.0	- Vias Públicas.....	30.000,00
7.15	3.1.3.0	- Cemitério.....	2.300,00
7.16	3.1.3.0	- Próprios.....	400,00
		CR\$...	<u>644.755,00</u>

Artigo 2º) - Ficam anuladas das dotações orçamentárias, as seguintes importâncias:-

1.1	4.1.3.0	- Câmara.....	10.000,00
1.1	4.1.4.0	- Câmara.....	2.500,00
2.1	3.2.5.0	- Gabinete.....	3.000,00
2.1	4.1.4.0	- Gabinete.....	9.000,00
2.2	4.1.3.0	- Procuradoria.....	3.500,00
2.2	4.1.4.0	- Procuradoria.....	2.400,00
2.3	3.1.3.0	- J.S.M.	3.000,00
2.3	3.1.4.0	- J.S.M.	1.700,00
2.3	4.1.4.0	- J.S.M.	5.000,00
2.4	4.1.4.0	- Diretoria de Administração....	1.500,00
2.5	3.2.5.0	- Pessoal.....	220,00
2.5	4.1.3.0	- Pessoal.....	5.500,00
2.6	3.1.2.0	- Material.....	4.000,00
2.6	4.1.4.0	- Material.....	4.500,00
2.6	4.1.3.0	- Material.....	20.000,00
2.7	4.1.3.0	- Arquivo e Protocolo.....	3.000,00
2.7	4.1.4.0	- Arquivo e Protocolo.....	2.200,00
2.7	3.1.2.0	- Arquivo e Protocolo.....	5.000,00
3.1	3.1.3.0	- Finanças.....	2.735,00
3.1	3.1.3.0	- Finanças.....	3.000,00
3.1	3.2.5.0	- Finanças.....	6.000,00
3.2	3.1.2.0	- INCRA, digo, Tributação.....	33.500,00
3.3	3.1.4.0	- INCRA.....	3.000,00
3.3	3.2.5.0	- INCRA.....	2.000,00
3.4	4.1.4.0	- Tesouraria.....	2.000,00
3.4	3.2.5.0	- Tesouraria.....	400,00
3.5	4.1.3.0	- Patrimonial.....	2.900,00
3.5	4.1.4.0	- Patrimonial.....	3.600,00
4.2	3.1.2.0	- CEFÉ.....	14.000,00

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

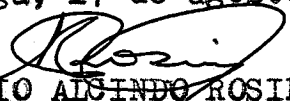
Of. Fls. 3

4.3	3.1.3.0	- Patrimônio Artístico	50.000,00
4.5	3.2.5.0	- Parques Infantis.....	2.300,00
4.5	4.1.3.0	- Parques Infantis.....	4.000,00
4.6	3.1.4.0	- Conservatório.....	28.000,00
5.1	3.1.2.0	- Ambulância.....	10.000,00
5.1	3.2.5.0	- Ambulância.....	3.900,00
5.2	4.1.3.0	- Gabinete Dentário.....	3.000,00
5.2	3.1.2.0	- Gabinete Dentário.....	5.000,00
6.2	3.1.4.0	- Redenção.....	2.000,00
6.2	3.1.2.0	- Redenção.....	2.000,00
6.2	4.1.4.0	- Redenção.....	5.000,00
7.1	3.1.2.0	- Obras e Cadastro.....	40.000,00
7.1	4.1.3.0	- Obras e Cadastro.....	20.000,00
7.2	3.1.2.0	- Transito.....	10.000,00
7.2	3.1.4.0	- Transito.....	2.000,00
7.4	3.1.4.0	- T.V.....	5.000,00
7.5	3.1.3.0	- Máquinas e Veículos.....	5.000,00
7.5	4.1.3.0	- Máquinas e Veículos.....	10.000,00
7.9	3.1.3.0	- Limpeza Pública.....	6.000,00
7.9	3.1.4.0	- Limpeza Pública.....	6.000,00
7.9	4.1.4.0	- Limpeza Pública.....	3.400,00
7.10	3.1.2.0	- Iluminação Pública.....	50.000,00
7.11	3.1.2.0	- Vias Públicas.....	84.000,00
7.12	3.1.2.0	- Praças e Jardins.....	50.000,00
7.12	4.1.3.0	- Praças e Jardins.....	3.300,00

A importância restante de CR\$ 75.700,00 - será coberta pelo superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de agosto de 1.976.


- MARIO ALCINDO ROSIN -
Presidente

As Comissões de
Justiça e Finanças
em 29/06/70



Adiada for uma
vez, a pedido do
Vereador Valdomiro Va-
dali, aprovado por
seu voto contra quatro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 29/76

Em 29/06/70

Adiada a discussão
por duas vezes, a
pedido do Ver. Valdo-
miro Vadali, unânime-
mente a nova

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Em 03/08/76

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Finan-
ças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$
644.755,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cin-
coenta e cinco cruzeiros), à seguintes dotações orçamentárias:-

1.1	3.1.1.1	- Camara.....	Cr\$ 20.000,00
1.1	3.2.5.0	- Camara.....	6.000,00
2.1	3.1.2.0	- Gabinete.....	20.000,00
2.1	3.1.4.0	- Gabinete.....	17.250,00
2.2	3.1.3.0	- Procuradoria.....	10.000,00
2.2	3.2.5.0	- Procuradoria.....	900,00
2.3	3.2.5.0	- J.S.M.....	320,00
2.4	3.2.5.0	- Diretoria de Administração.	910,00
2.4	3.1.2.0	- Diretoria de Administração.	11.500,00
2.6	3.2.5.0	- Setor de Material.....	6.715,00
2.7	3.2.5.0	- Protocolo.....	1.250,00
3.2	3.1.3.0	- Tributação.....	10.000,00
3.2	3.2.5.0	- Tributação.....	22.500,00
3.5	3.2.5.0	- Controle Patrimonial.....	2.000,00
3.6	3.2.4.2	- Dívida.....	46.000,00
3.7	3.2.5.0	- Contabilidade.....	2.000,00
4.1	3.2.5.0	- Ensino de 1º Grau.....	33.500,00
4.2	3.1.3.0	- C.E.F.E.....	10.000,00
4.4	3.1.3.0	- Biblioteca.....	6.700,00
4.4	3.2.1.0	- Subvenção.....	10.500,00
4.6	3.2.5.0	- Conservatório.....	2.100,00
5.2	3.1.1.1	- Gabinete Dentário.....	450,00
6.1	3.2.5.0	- PASEP.....	39.000,00
7.1	3.2.5.0	- Obras e Cadastro.....	33.100,00
7.2	3.2.5.0	- Transito.....	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2-

7.3	3.2.5.0	- Estradas.....	Cr\$ 12.300,00
7.3	3.1.2.0	- Estradas.....	30.000,00
7.5	3.2.5.0	- Máquinas e Veículos.....	6.000,00
7.7	3.2.5.0	- Viação e Serviços Gerais.	860,00
7.9	3.1.2.0	- Limpesa Pública.....	24.000,00
7.9	3.2.5.0	- Limpesa Pública.....	33.700,00
7.10	3.1.3.0	- Iluminação.....	190.000,00
7.10	3.2.5.0	- Iluminação.....	1.300,00
7.11	3.2.5.0	- Vias Públicas.....	30.000,00
7.15	3.1.3.0	- Cemitério.....	2.300,00
7.16	3.1.3.0	- Próprios.....	400,00
			<hr/>
			Cr\$ 644.755,00

Artigo 2º)- Ficam anuladas das dotações orçamentárias, as seguintes importâncias:-

1.1	4.1.3.0	- Camara.....	10.000,00
1.1	4.1.4.0	- Camara.....	2.500,00
2.1	3.2.5.0	- Gabinete.....	3.000,00
2.1	4.1.4.0	- Gabinete.....	9.000,00
2.2	4.1.3.0	- Procuradoria:.....	3.500,00
2.2	4.1.4.0	- Procuradoria.....	2.400,00
2.3	3.1.3.0	- J.S.M.....	3.000,00
2.3	3.1.4.0	- J.S.M.....	1.700,00
2.3	4.1.4.0	- J.S.M.....	5.000,00
2.4	4.1.4.0	- Diretoria de Administração	1.500,00
2.5	3.2.5.0	- Pessoal.....	220,00
2.5	4.1.3.0	- Pessoal.....	5.500,00
2.6	3.1.2.0	- Material.....	4.000,00
2.6	4.1.4.0	- Material.....	4.500,00
2.6	4.1.3.0	- Material.....	20.000,00
2.7	4.1.3.0	- Arquivo e Protocolo.....	3.000,00
2.7	4.1.4.0	- Arquivo e Protocolo.....	2.200,00
2.7	3.1.2.0	- Arquivo e Protocolo.....	5.000,00
3.1	3.1.2.0	- Finanças.....	2.735,00
3.1	3.1.3.0	- Finanças.....	3.000,00

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1	3.2.5.0	- Finanças.....Cr\$	6,000,00
3.2	3.1.2.0	- Tributação.....	33.500,00
3.3.	3.1.4.0	- INCRA.....	3.000,00
3.3	3.2.5.0	- INCRA.....	2.000,00
3.4	4.1.4.0	- Tesouraria.....	2.000,00
3.4	3.2.5.0	- Tesouraria.....	400,00
3.5	4.1.3.0	- Patrimonial.....	2.900,00
3.5	4.1.4.0	- Patrimonial.....	3.600,00
4.2	3.1.2.0	- CEFE.....	14.000,00
4.3	3.1.3.0	- Patrimonio Artístico.....	50.000,00
4.5	3.2.5.0	- Parques Infantis.....	2.300,00
4.5	4.1.3.0	- Parques Infantis.....	4.000,00
4.6	3.1.4.0	- Conservatório.....	28.000,00
5.1	3.1.2.0	- Ambulancia.....	10.000,00
5.1	3.2.5.0	- Ambulancia.....	3.900,00
5.2	4.1.3.0	- Gabinete Dentário.....	3.000,00
5.2	3.1.2.0	- Gabinete Dentário.....	5.000,00
6.2	3.1.4.0	- Redenção.....	2.000,00
6.2	3.1.2.0	- Redenção.....	2.000,00
6.2	4.1.4.0	- Redenção.....	5.000,00
7.1	3.1.2.0	- Obras e Cadastro.....	40.000,00
7.1	4.1.3.0	- Obras e Cadastro.....	20.000,00
7.2	3.1.2.0	- Transito.....	10.000,00
7.2	3.1.4.0	- Transito.....	2.000,00
7.4	3.1.4.0	- TV.....	5.000,00
7.5	3.1.3.0	- Máquinas e Veículos.....	5.000,00
7.5	4.1.3.0	- Máquinas e Veículos.....	10.000,00
7.9	3.1.3.0	- Limpesa Pública.....	6.000,00
7.9	3.1.4.0	- Limpesa Pública.....	6.000,00
7.9	4.1.4.0	- Limpesa Pública.....	3.400,00
7.10	3.1.2.0	- Iluminação Pública.....	50.000,00
7.11	3.1.2.0	- Vias Públicas.....	84.000,00
7.12	3.1.2.0	- Praças e Jardins.....	50.000,00
7.12	4.1.3.0	- Praças e Jardins.....	3.300,00

PP

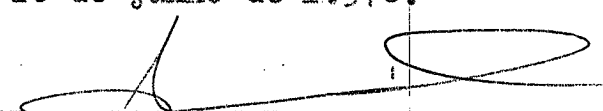


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

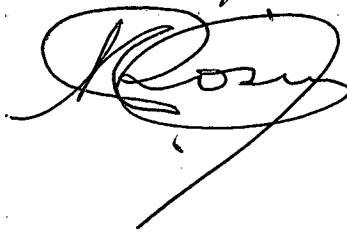
A importancia restante de Cr\$ 75.700,00 será coberta pelo superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 28 de junho de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

*Em repare de referência,
foi aprovado em primeira
e segunda discussões, por
unanimidade.*

Em 17/08/76





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com a presente justificação, estou encaminhando a essa Egrégia Camara Municipal, o projeto de lei em anexo que abre crédito suplementar de Cr\$ 644.755,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), necessário ao bom andamento da administração pública.

O recurso para cobrir esse crédito suplementar, é obtido através da anulação parcial de dotações orçamentárias, destinado a reforçar várias verbas do presente exercício financeiro.

Como se trata de suplementação imprescindível - para o bom andamento dos trabalhos desta administração, solicito à Colenda Camara de Vereadores a aprovação deste projeto de lei, em regime de urgencia de quarenta dias.

Pirassununga, 28 de junho de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

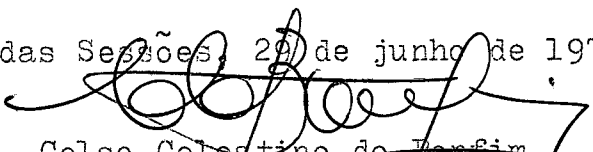


Of. _____

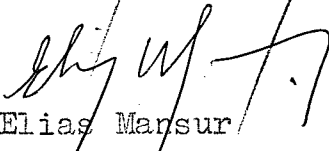
PARECER N.º _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei n.º 29/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 644.755,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1976.


~~Celso Celestino de Bonfim~~

Presidente


Elias Mansur

Relator


~~Hugo Antonio de Oliveira~~

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 552/76

Pirassununga, 02 de julho de 1976.

Exmo. Sr. Presidente:

Em atenção ao Pedido de Informações nº 04/76, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar, em anexo, as informações prestadas, tudo em atenção ao supra mencionado Pedido de Informações.

Sem mais, renovo meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MÁRIO ALCINDO ROSIM
M.D. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Finanças

Pirassununga, 2 de julho de 1.976

Ao Gabinete do Prefeito

*Ab. Junip. de Administração -
Encaminhar à E. Câmara Municipal
para conhecimento dos vobos vereadores
atendendo, assim, o pedido
de informação nº 4/76.
Dir. 7 - 2/7/76*

Em atenção ao pedido de informação nº 04/76, da Câmara Municipal, tenho a informar que, a Dotação Orçamentária 7.10 3.1.3.0 10603272.106 - Iluminação Pública - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Serviços de Terceiros, destina-se exclusivamente a pagamento de consumo de Energia Elétrica, assim discriminado:-

<u>CONSUMO</u>	<u>VERBA</u>	<u>PREVISÃO</u>
JAN. a JUN.-76	DOTAÇÃO - SALDO	JUL. a DEZ.-76
Cr\$ 383.050,03	Cr\$ 216.949,97	Cr\$ 406.949,97

Atenciosamente.

- MARY PRUDENTE SIQUEIRA -
Resp. p/Serviço de
Finanças



Câmara Municipal de Pizassununga

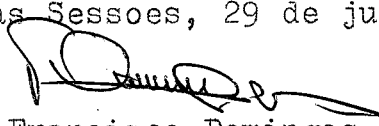
Estado de São Paulo


Of. _____

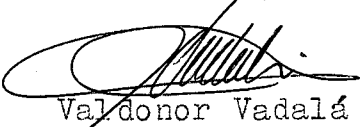
PARECER N.º _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei n.º 29/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de CR\$ 644.755,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1.976.


Francisco Domingos
Presidente


Saulo Franco Boerner
Relator


Valdonor Vadalá
Membro